

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2015

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos (equipamentos pesados) que compõem a frota deste Município de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/11/2015 às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site <u>www.contenda.pr.gov.br</u> ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 29 de outubro de 2015.

Patrik Alves Pregoeiro Portaria nº 20/2013



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 220/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 20/2013 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO GLOBAL, para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos (equipamentos pesados) que compõem a frota deste Município de Contenda, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, assim como aos Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação C.P.L., localizada à Avenida João Franco, 400 Centro Contenda/PR CEP 83.730.000, iniciando-se no dia 16/11/2015 às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro designado pela Portaria n° 20/2013 e equipe de apoio.

2. OBJETO:

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos (equipamentos pesados) que compõem a frota deste Município de Contenda, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
 - **2.1.1.** Os serviços serão solicitados e prestados de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- **2.2.** A Prefeitura Municipal de Contenda não se obriga a contratar nas quantidades estimadas, podendo proceder à nova licitação, hipótese que, em igualdade de condições, terá apenas e tão somente a preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- **2.3.** O valor estimado da futura e eventual contratação é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), por um período de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.



ESTADO DO PARANÁ

- **2.4.** Os serviços registrados somente deverão ser prestados após o recebimento da Ordem de serviço que ficará de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- **2.5.** A designação dos fiscais dos serviços a serem executados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
- 2.6. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) Anexos, a saber:

ANEXO I	RELAÇÃO DOS LOTES A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.
ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO GLOBAL .

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 pela dotação conforme segue:

05.001.20.606.0008-2012 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;

09.001.15.451.0022-2063 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/511;

09.002.15.451.0023-2064 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/511:

09.003.26.782.0024-2066 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/511.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **5.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **5.2.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 5.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ

- **5.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.
- **5.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.
- 6. <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E</u> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):
- **6.1.** Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: __/___/

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail)

PREGÃO PRESENCIÁL Nº 085/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: / /

- 6.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 Proposta de Preços deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.
 - 6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE № 01 PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.
 - **6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- **6.3.** Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.



ESTADO DO PARANÁ

- **6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para devida autenticação.
 - **6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.
 - **6.3.1.2.** Os documentos expedidos, via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.
 - **6.3.1.3.** O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.
 - **6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
 - 6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- 7.1. A PROPOSTA DE PRECOS deverá:
 - a) apresentar o número do PREGÃO para Registro de Preços;
 - **b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado:
 - d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo, sendo certo tratar-se de Registro de Preço cuja validade será de 01 (um) ano;
 - e) apresentar a proposta escrita de cada lote, não inferior ao desconto mínimo já estipulado na tabela do Anexo I deste edital.
 - f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- **7.2.** O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

ESTADO DO PARANÁ

- 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):
- **8.1.** A licitante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dentro do Envelope nº 2 (observar as condições do item 6.3), os documentos relacionados a seguir, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Habilitação Jurídica

- **8.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se a empresa apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **8.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.5. A solicitação do registro como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) perante a Prefeitura Contenda é de total responsabilidade dos representantes legais das empresas. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, no dia da realização da reunião. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas. Se a empresa apresentar cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 8.1.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a Seguridade Social - INSS, dentro do prazo de validade.
- **8.1.2.3.** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.



ESTADO DO PARANÁ

- **8.1.2.4.** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- **8.1.2.5.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- **8.1.2.6.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de 60.
- **8.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 8.1.2.8. As Certidões constantes nos itens "8.1.2.2." e "8.1.2.4." poderão ser substituídas por Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais, dentro do prazo de validade, emitidas conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira

8.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

8.1.4. Par fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.1.4.1.** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- **8.1.4.2.** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado, conforme estabelecido no presente edital.
- 8.1.4.3. Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo município sede da empresa licitante. A mesma pode ser substituída por Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental Estadual emitido pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, ou dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual.
- 8.1.4.4. Certificado de Disposição Final de Resíduos Industriais (resíduos sólidos contaminados), emitido por empresa que possua autorização ambiental, ou que possua contrato ou documento equivalente com empresa que tenha o referido documento, neste caso apresentar o contrato ou documento equivalente;



ESTADO DO PARANÁ

3.1.4.5. Declaração de Disposição Final de Resíduos Líquidos, emitido por empresa que possua autorização ambiental, contendo os números do Certificado de Coleta de Óleo, atendendo às resoluções da ANP – Agência Nacional de Petróleo e a resolução nº 362/2005 do CONAMA, ou que possua contrato ou documento equivalente com empresa que a tenha, neste caso apresentar o contrato ou documento equivalente.

8.1.5. Declarações

- 8.1.5.1. Declaração, assinada por quem de direito: a) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que não possui, em seu Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- **8.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.
- **8.3.** Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site www.contenda.pr.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco, 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.
- **9.2.** O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Contenda, no quadro de editais da Prefeitura Municipal, sendo facultada ainda sua divulgação na internet.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



ESTADO DO PARANÁ

- **10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.
 - **10.1.1.** A pretensão referida no subitem *10.1*. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem *9.1*. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* <u>licitacao@contenda.pr.gov.br</u> ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3625-1212, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem *9.1*.
 - **10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
 - 10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **11.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - **11.1.1.** A medida referida no subitem *11.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem *9.1*.
 - 11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
 - **11.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

- 12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao



ESTADO DO PARANÁ

final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 12.2.1. Ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.
- 12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.4. Para o efeito da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá a empresa comprovar no credenciamento mediante Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, bem como cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado, sob pena de não se beneficiar do previsto na referida lei.
- **12.5.** É admitido somente um representante por proponente.
- **12.6.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.
- **12.7.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02):
- 13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
 - 13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.
- **13.2.** Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços (N° 01) e documentos de habilitação (N° 02).
- **13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços (N° 01) e documentos de habilitação (N° 02).
- 13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente na sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) e sob a quarda do pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **15.1.** O pregoeiro examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7 do edital.
 - **15.1.1.** O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **15.2.** Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **16.1.** Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
 - a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise:
 - c) oferecer vantagem n\u00e3o prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) apresentar preço manifestamente inexequível;
 - e) apresentar desconto simbólico ou de valor zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- **17.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o maior percentual de desconto e todas aquelas que hajam oferecido propostas em percentual de desconto sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior percentual de desconto.
 - **17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na



ESTADO DO PARANÁ

classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subsequentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

- **17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) proposta de maior percentual de desconto e todas as outras cujos valores sejam inferiores até 10% (dez por cento) àquela de maior percentual de desconto, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
 - **b)** todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) com maior percentual de desconto ofertados, se houver.
- 17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de indicação do sistema utilizado pela prefeitura para registro eletrônico dos atos do pregão sorteio.
- 17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- **18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em percentual de desconto distintos e crescentes.
 - **18.1.1.** Somente serão aceitos lances verbais que sejam superiores ao percentual de desconto da maior proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.
- **18.2.** O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor percentual de desconto e as demais em ordem crescente de percentual de desconto, sendo que a proponente da proposta de maior porcentual de desconto será a última a oferecer lance verbal.
- **18.3.** Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **18.4.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **18.5.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



ESTADO DO PARANÁ

- **18.6.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual de desconto daquela de maior desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.7.** É facultado o pregoeiro negociar com a proponente de menor preço obtido através do maior porcentual de desconto, para que seja obtido preço melhor.
- **18.8.** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006: Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º <u>Na modalidade de pregão</u>, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
- 18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o percentual de desconto estimado para a contratação.
- **18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do percentual de desconto, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior percentual de desconto, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11.O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **18.12.**O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o



ESTADO DO PARANÁ

atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

- 18.13.A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior percentual de desconto ou o lance verbal de maior percentual de desconto acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.
- **18.14.**Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.
- 18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.
- **18.16.**Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **19.1.** Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- **19.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial das razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- **19.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **19.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.



ESTADO DO PARANÁ

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

- **20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **20.2.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

- 21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

23. CONTRATAÇÃO:

- 23.1. O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **23.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações e Compras, sito à Av. João Franco, 400, Centro Contenda/PR, CEP 83.730.000.
- **23.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **23.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.
- **23.5.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- **23.6.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 27 e subitens.



ESTADO DO PARANÁ

23.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

24. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO:

- **24.1.** Os <u>serviços registrados</u>, objeto desta licitação, deverão ser prestados, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes.
- **24.2.** Os Serviços Registrados serão solicitados ao Signatário da Ata através de emissão de nota empenho e ordem de Serviço.
- **24.3.** A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento.
- **24.4.** O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 05 dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo fornecedor, das pecas eventualmente necessárias.
- **24.5.** A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na cidade de Contenda no período compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

25. PAGAMENTO:

- **25.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
 - **25.1.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **25.2.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

27. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **27.1.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **27.2.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 27.3. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **27.4.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARANÁ

- **27.5.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **27.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
 - **27.6.1.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 27.7. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- **27.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **27.9.** O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado guando:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV tiver presentes razões de interesse público.
- **27.10.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- **27.11.**Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



ESTADO DO PARANÁ

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **28.1.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- **28.2.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.
- **28.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
 - **28.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
 - 28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.
- 28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- **28.6.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- **28.7.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- **28.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- **28.9.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- **28.10.** A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da



ESTADO DO PARANÁ

Signatária da Ata de Registro de Preços, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o MUNICÍPIO no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o MUNICÍPIO, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

- 28.11.A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 28.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.
- **28.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- **28.14.** Os ENVELOPES Nº. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.
- **28.15.**Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.
- **28.16.** Será competente o Foro da Lapa, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Contenda/PR, 26 de outubro de 2015.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

PREFEITURA MUNCIPAL DI ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2015	
		REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ: 76.105.519/0001-04	Telefone: 41 3625-1212	Processo Administrativo n° 220/2015
Avenida João Franco, nº 400. CEP: 83.730-000	CONTENDA - PR	Processo Licitação: PP 085/2015

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos (equipamentos pesados) que compõem a frota deste Município de Contenda, conforme segue:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos pesados (maquinas) que compõem a frota deste Município de Contenda, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, compreendendo mecânica e elétrica, lanternagem e pintura, capotaria e tapeçaria, troca de óleo e lubrificante, ar condicionado, substituição de vidro e película de controle solar e serviços de manutenção, atualmente existente, a qual poderá sofrer alterações no decorrer da contratação em razão de novas aquisições.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL para 12(doze) meses	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
01	Preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva conforme tabela tempária do SINDIREPA/PR ou Similar.	R\$ 100.000,00	5 %
02	Reposição de Peças conforme Tabela Oficial de Peças/ da Fabricante e/ou concessionaria ou Similar .	R\$ 200.000,00	5 %
		DESCONTO GLOBAL	10

1.1 Relação de veículos oficiais:

	EQUIPAMENTO	ANO / MOD	FABRICANTE	SETOR
1	MOTONIVELADORA 120B	1986	CATERPILLAR	RODOVIARIO
2	MOTONIVELADORA 120H	2005	CATERPILLAR	RODOVIARIO
3	MOTONIVELADORA GD 523 A	1996	KOMATSU	RODOVIARIO
4	MOTONIVELADORA 120K	2014	CATERPILLAR	RODOVIARIO
5	ROLO COMPACTADOR CP 433 C	2002	CATERPILLAR	RODOVIARIO
6	RETRO ESCAVADEIRA LB90 4X4	2007	NEW HOLLAND	RODOVIARIO
7	RETRO ESCAVADEIRA 416E	2013	CATERPILLAR	RODOVIARIO
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312 CL	2008	CATERPILLAR	RODOVIARIO
9	PÁ CARREGADEIRA 12B	2009	NEW HOLLAND	RODOVIARIO
10	RETRO ESCAVADEIRA 3C	2010	JCB	AGRICULTURA
11	RETRO ESCAVADEIRA 3C	2013	JCB	AGRICULTURA
12	TRATOR TL 75	2006	NEW HOLLAND	AGRICULTURA



ESTADO DO PARANÁ

13	TRATOR TL 75	2007/08	NEW HOLLAND	AGRICULTURA
14	TRATOR TL 75	2007/08	NEW HOLLAND	AGRICULTURA
15	TRATOR TL 75	2007/08	NEW HOLLAND	AGRICULTURA
16	TRATOR MF 283	2001	MASSEY	SERV. URBANOS

2 ESPECIFICAÇÕES:

- 2.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:
 - i. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação das máquinas rodoviárias/equipamentos descritas no anexo I. Deste Anexo;
 - ii. Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos servicos referidos na alínea anterior.
- **2.2** As peças a serem aplicadas nas máquinas rodoviárias/equipamentos, por ocasião da realização das manutenções preventivas e corretivas, solicitadas pelo Departamento de Manutenção de Veículos deverão ser peças de reposição novas;
- 2.3 Conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005 a peça de reposição também denominada peça de pós-venda é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitidas peças remanufaturadas;
- 2.4 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias e preço final líquido com o desconto ofertado na licitação;
- **2.5** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção das máquinas rodoviárias/equipamentos objeto desta licitação, deverão estar incluídos no valor da proposta e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;
- **2.6** Os serviços a serem realizados, serão classificados da seguinte forma:
 - i. **Mecânica Geral**: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
 - ii. **Pintura / Estufa**: Consiste nos serviços de pintura tipo automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação da máquina rodoviária/equipamento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
 - iii. **Sistema Elétrico**: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas das máquinas rodoviárias/equipamentos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
 - iv. **Sistema Hidráulico:** Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos das máquinas rodoviárias/equipamentos (freios, direção e outros);
 - v. **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
 - vi. **Estofaria:** Consiste nos serviços de reparo e/ou troca de estofados, bancos, encosto de cabeça, tapetes (borracha e/ou pano) e todos os outros serviços afins;



ESTADO DO PARANÁ

- vii. **Troca de óleo e Lubrificantes:** Consiste nos serviços de reparo e/ou troca de filtros, óleos, engraxar e todos os outros serviços afins;
- viii. **Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontais, laterais e traseiros, borrachas dos vidros e todos os outros serviços afins;
- **2.7** Todo serviço somente será realizado após autorização de pelo menos um Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA;
- **2.8** O local de execução dos serviços será a critério da necessidade para cada tipo de serviço a ser prestado e sua modalidade (socorro ou normal), desde que autorizado pela CONTRATANTE;
- 2.9 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Contenda, através da Secretária solicitante, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 2.10 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente serão executados mediante solicitação das secretarias, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelo transporte, retirada das máquinas rodoviárias/equipamentos (de onde estiverem) e entrega dos mesmos;
- **2.11** As despesas referentes ao transporte das máquinas rodoviárias/equipamentos correrão totalmente por conta e risco da CONTRATADA:
- 2.12 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal das máquinas rodoviárias/equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da CONTRATANTE antes da realização de quaisquer possíveis substituições;
- 2.13 Ocasionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e genuínas no mercado, ou de decisão da comissão de fiscalização, poderá ser admitida a substituição por peças similares ou paralelas de boa qualidade, sendo que será aceita nesta hipótese apenas quando previamente aceita pela CONTRATANTE através da aprovação do orçamento;
- 2.14 No caso de substituição de peça original, supra mencionada na alínea "m", será adotado o desconto progressivo abaixo:
 - i O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela <u>"Tabela Oficial de Peças da fabricante e/ou concessionárias".</u>
 - ii. O desconto registrado para peças genuínas terá peso 1 (vezes o desconto ofertado);
 - iii. O desconto registrado para peças originais terá peso 2 (vezes o desconto ofertado);
 - iv. O desconto registrado para peças de 1ª linha terá peso 3 (vezes o desconto ofertado);

Exemplo: Um licitante oferta 10% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ele deverá cobrar para: Para peças genuínas o valor Tabela Oficial de Peças da fabricante e/ou concessionárias menos 10% de desconto; Peças originais o valor da Tabela Oficial de Peças da fabricante e/ou concessionárias menos 20% de desconto; Peças de 1ª linha o valor da Tabela Oficial de Peças da fabricante e/ou concessionárias menos 30% de desconto.

3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- **3.1** A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento.
- **3.2** O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 05 dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo fornecedor, das peças eventualmente necessárias.



ESTADO DO PARANÁ

3.3 A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na cidade de Contenda no período compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.1 Deverão ser seguidas as seguintes condições de execução:
- a) Preliminarmente à realização de cada serviço de manutenção preventiva e corretiva solicitada, deverá a CONTRATADA apresentar as Secretárias um orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;
- b) Os serviços deverão ser cobrados em horas, conforme desconto na tabela de mão de obra;
- c) As peças deverão ser cobradas com desconto, conforme Tabela Oficial de Peças da fabricante e/ou concessionárias;
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, feita por escrito, pelas Secretárias, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados;
- e) Deverá ser emitido um orçamento para cada máquina rodoviária/equipamento, sendo necessário que no mesmo constem as seguintes informações:
 - i. Serviços a executar;
 - ii. Relação de peças a serem substituídas, e seus respectivos códigos e preços;
 - iii. Prazo de execução dos serviços de acordo com o anexo III deste, respeitando a complexidade de cada execução;
 - iv. Número de horas requeridas para a sua execução conforme tabela tempária do SINDIREPA/PR;
 - v. Preços unitários e totais;
 - vi. Valor total do orçamento:
 - vii. Prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 06 (seis) meses, tanto para peças como para a mão de obra, a contar do recebimento da máquina rodoviária/equipamento;
- f) Os itens que forem substituídos, se solicitado pela fiscalização, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos nas secretárias, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela CONTRATADA. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes;
- g) Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso;
- i) Após a execução dos serviços, a máquina rodoviária/equipamento deverá ser entregue limpa interna e externamente, sem custo adicional;
 - i. A limpeza que se refere a alínea "i" são a de impurezas e sujeiras provenientes da execução dos serviços, sendo que não serão aceitos como perfeita execução, caso não ocorra a limpeza aqui mencionada.
- j) A CONTRATADA deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios,



ESTADO DO PARANÁ

quando a máquina rodoviária/equipamento estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega da mesma;

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **5.1** Possuir, no mínimo, uma rampa para troca de óleo;
- 5.2 Serviços com guinchos e deslocamentos de mecânicos para socorro de veículos ficam a cargo da empresa contratada, que deverá manter no município de Contenda um barracão com dimensões adequadas, com todos os equipamentos, ferramental e pessoal necessários para execução dos serviços a serem solicitados;
- 5.3 Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado;
- 5.4 Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo município sede da empresa licitante. A mesma pode ser substituída por Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental Estadual emitido pelo IAP Instituto Ambiental do Paraná, ou dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual:
- 5.5 Certificado de Disposição Final de Resíduos Industriais (resíduos sólidos contaminados), emitido por empresa que possua autorização ambiental, ou que possua contrato ou documento equivalente com empresa que tenha o referido documento, neste caso apresentar o contrato ou documento equivalente;
- 5.6 Declaração de Disposição Final de Resíduos Líquidos, emitido por empresa que possua autorização ambiental, contendo os números do Certificado de Coleta de Óleo, atendendo às resoluções da ANP Agência Nacional de Petróleo e a resolução nº 362/2005 do CONAMA, ou que possua contrato ou documento equivalente com empresa que a tenha, neste caso apresentar o contrato ou documento equivalente;

6 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

6.1 Com relação ao valor da hora de serviços de manutenção veicular, realizou-se pesquisa de preço entre empresas prestadoras dos serviços em tela, fixando-se o valor médio da hora de serviço de manutenção veicular em R\$ 104,65 (cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

7 PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

7.1 A estimativa de custo anual para a aquisição de peças é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já a estimativa de custo anual para a aquisição dos serviços é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assim, o valor estimado global anual é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02, conforme item 12).

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Senhor Pregoeiro

Cédula de Identidade com RG icitatório consistente no PREGÃ	nº O PRESENCIAI deres de formu	_ nº 085/2015	, portador(a), para participar do procedime i, podendo praticar <u>todos</u> os interes egociar preços, interpor e desistir	ento sses
Por ser	expressão da ve	erdade, firman	nos a presente.	
	, em	de	de 2015.	
(Nome e Assinat	ura do Represer	ntante I egal d	a Empresa Proponente)	

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02, conforme item 13).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Senhor Pregoeiro

A Empresa (ABC LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu [sócio gerente, (João da Silva)], brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (Nº DO 111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), nos termos do(a) (ª Alteração do Contrato Social), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4°, VII, da Lei 10.520/02, com todos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos no presente certame de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 085/2015, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser ex	rpressão da v	verdade, firmamo	s a presente.
	_, em	de	de 2015.
1	,	•	Empresa Proponente) poderes específicos)

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Senhor Pregoeiro

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expre	essão da verda	de, firmamos a pr	esente declaração.
	, em	de	de 2015.
,	•	nte Legal da Emp ocial ou com pode	resa Proponente). res específicos).

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE CONTENDA PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Senhor Pregoeiro

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa, proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, relativas ao objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos (equipamentos pesados) que compõem a frota deste Município de Contenda, conforme seque:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR TOTAL para 12(doze) meses	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL <u>COM A</u> <u>APLICAÇÃO DO</u> <u>DESCONTO OFERTADO</u> para 12(doze) meses
01	Preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva conforme tabela tempária do SINDIREPA/PR ou Similar.	5%	R\$ 100.000,00	XX%	R\$
02	Reposição de Peças conforme Tabela Oficial de Peças/ da Fabricante e/ou concessionaria ou Similar.	5%	R\$ 200.000,00	XX%	R\$
	DESCONTO GLOBAL	10%	DESCONTO GLOBAL OFERTADO	XX%	

O prazo de validade da proposta de preços é de (<u>inserir o prazo de validade</u>) (<u>(inserir o prazo</u> de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3° da lei complementar n°. 123/2006. (somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte ME/EPP).

Por ser 6	expressão da v	verdade, firmamo	s a presente.
	, em	de	de 2015.
1	•	•	Empresa Proponente) poderes específicos)

OBS.: 1) Está declaração e demais modelos em anexo deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2015

Aos dias do mês de
Obras, Viação e Serviços Urbanos.
1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, nº, bairro na cidade de, CEP, neste ato representado pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF sob nº e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencia nº 085/2015.
3. O objeto desta ATA, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos (equipamentos pesados) que compõem a frota deste Município de Contenda. Descrição do item no Edital deverá ser executado conforme exigido no Edital do Pregão n°085/2015. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.
4. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 dias úteis

- após a entrada do veículo no seu estabelecimento.
- 4.1 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 05 dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo fornecedor, das pecas eventualmente necessárias.
- 4.2 A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na cidade de Contenda no período compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- 6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.
- 10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- 11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- 15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias



ESTADO DO PARANÁ

contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- 18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 085/2015.
- 20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 085/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR. esgotadas as vias administrativas.
- 22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

	MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR		
	SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTI	RO DE PREÇOS	
Testemunhas:			
1 – ASSINATURA		2 – ASSINATURA	
CPF		CPF	



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2015

SIGNATÁRIO da Ata:

Relação de objetos registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL <u>COM A</u> <u>APLICAÇÃO DO DESCONTO</u> <u>OFERTADO</u> para 12(doze) meses
01	Preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva conforme tabela tempária do SINDIREPA/PR ou Similar.	XX%	R\$
02	Reposição de Peças conforme Tabela Oficial de Peças/ da Fabricante e/ou concessionaria ou Similar .	XX%	R\$
DESCONTO GLOBAL OFERTADO		XX%	